



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014  
TERMO DE REFERÊNCIA



<b>Limpeza pública - Bairros e localidades contempladas</b>					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor mensal	Valor total
1	Bairro Centro - Zona urbana da cidade do Moju	12	Mês		
2	Bairro Pedreira- Zona urbana da cidade do Moju	12	Mês		
3	Bairro Parolândia - Zona urbana da cidade do Moju	12	Mês		
4	Bairro Parolândia 2 - Zona urbana da cidade do Moju	12	Mês		
5	Bairro Almir Gabriel 1 - Zona urbana da cidade do Moju	12	Mês		
6	Bairro Almir Gabriel 2 - Zona urbana da cidade do Moju	12	Mês		
7	Bairro UEPA - Zona urbana da cidade do Moju	12	Mês		
8	Bairro Liderança - Zona urbana da cidade do Moju	12	Mês		
9	Bairro Aviação - Zona urbana da cidade do Moju	12	Mês		
10	Bairro Pôr do Sol - Zona urbana da cidade do Moju	12	Mês		
11	Bairro Nazaré - Zona urbana da cidade do Moju	12	Mês		
12	Bairro Novo Milênio - Zona urbana da cidade do Moju	12	Mês		
13	Bairro Paraíso - Zona urbana da cidade do Moju	12	Mês		
14	Bairro Esperança (Condomínio Industrial) - Zona urbana da cidade do Moju	12	Mês		
15	Bairro Laércio Barbalho - Zona urbana da cidade do Moju	12	Mês		
16	Bairro Alto - Zona urbana da cidade do Moju	12	Mês		
17	Bairro Sarapoí - Zona urbana - aproximadamente 7km de Moju sede	12	Mês		
18	Bairro Balneário Kely - Zona urbana - aproximadamente 10km de Moju sede	12	Mês		
19	Castanhadeira - Zona rural - aproximadamente 50km de Moju sede	12	Mês		
20	Vila Nova Vida - Zona rural - aproximadamente 40km de Moju sede	12	Mês		
21	Vila Olho D'água - Zona rural - aproximadamente 42km de Moju sede	12	Mês		
22	Vila Boa Esperança - Zona rural - aproximadamente 50km de Moju sede	12	Mês		
23	Vila Soledade- Zona rural - aproximadamente 160km de Moju sede	12	Mês		
<b>Maquinário</b>					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor mensal	Valor total
1	Caçambas	06	Und		
2	Pás carregadeiras	01	Und		
3	Tratores de roda com a carreta	03	Und		
4	Trator de esteira	01	Und		
5	Caminhões compactadores	01	Und		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.105.135/0001-35



6	Caminhões poliguindaste	01	Und		
7	Caminhonete de apoio	01	Und		
8	Containers	30	Und		
9	Roçadeiras sendo 20 diariamente e 10 de reserva	15	Und		

**Mão-de-obra**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor mensal	Valor total
1	Motoristas	03	Funcionário		
2	Operadores de Trator Esteira	01	Funcionário		
3	Operadores de Pá Carregadeira	01	Funcionário		
4	Operadores de Trator de Roda	03	Funcionário		
5	Serviços Gerais	29	Funcionário		
6	Garis Masculino/Feminino	06	Funcionário		
7	Operadores de Roçadeira Costal	08	Funcionário		
8	Fiscais	04	Funcionário		
09	Auxiliares de Escritório	01	Funcionário		
10	Auxiliares Administrativo	01	Funcionário		
11	Chefe de Departamento Pessoal	01	Funcionário		
12	Coordenador de Limpeza Pública	01	Funcionário		
13	Mecânico	01	Funcionário		
14	Auxiliar de Mecânico	01	Funcionário		

**VALOR TOTAL:**

**Distribuição de funcionários pelos bairros e localidades contempladas**

Item - Ref. Bairro/Loc.	Descrição da Distribuição
1-18	Os 18 (dezoito) Bairros localizados na Zona Urbana do Município de Moju, conforme acima identificados, serão divididos, a fim de desenvolver os trabalhos, da seguinte forma: Mutirão de rodízio em cada função - 03 (três) caçambas; 01 (uma) pá carregadeira; 03 (três) tratores de roda; 01 (um) trator de esteira; 01 (um) caminhão compactador; 01 (um) caminhão poliguindaste; 01 (uma) caminhonete de apoio; 30 (trinta) contêiner; 09 (nove) roçadeiras. 03 (três) motoristas; 01 (um) operador de trator de esteira; 01 (um) operador de pá carregadeira; 03 (três) operadores de trator de roda; 23 (vinte e três) serviços gerais; 06 (seis) garis masculino e feminino; 05 (cinco) operadores de roçadeira costal; 03 (três) fiscais; 01 (um) auxiliar de escritório; 01 (um) auxiliar administrativo, 01 (um) chefe de departamento pessoal; 01 (um) coordenador de limpeza pública; 01 (um) mecânico; 01 (um) auxiliar de mecânico.
19-20	Castanhandeua - Zona Rural / Vila Nova Vida- Zona Rural, serão divididos, a fim de desenvolver os trabalhos, da seguinte forma: 01 (uma) caçamba; 02 (duas) roçadeiras; 02 (dois) serviços gerais; 01 (um) operador de roçadeira costal; 01 (um) fiscal.
21-22	Vila Olho D'Água - Zona Rural / Vila Boa Esperança, serão divididos, a fim de desenvolver os trabalhos, da seguinte forma: 01 (uma) caçamba; 02 (duas) roçadeiras; 02 (dois) serviços gerais; 01 (um) operador de roçadeira costal.
23	Vila Soledade - Zona Rural, serão divididos, a fim de desenvolver os trabalhos, da seguinte forma: 01 (uma) caçamba; 02 (duas) roçadeiras; 02 (dois) serviços gerais; 01 (um) operador de roçadeira costal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**  
**PLANO DE TRABALHO**



**- DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em Serviços de Limpeza Pública, incluindo varrição e demais serviços de jardinagem em praças, jardins, ruas, avenidas, passeios e logradouros públicos; roçagem das faixas laterais e terrenos dos prédios públicos; limpeza de valas, bueiros, "bocas de lobo" e canteletas; e coleta dos resíduos (domésticos e entulhos) provenientes dos serviços de limpeza e manutenção, nas zonas urbanas e rurais do município de Moju, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Moju.

**- DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:**

- 1) Manutenção da Varrição:
  - Das praças;
  - Vias (ruas e avenidas);
  - Logradouros Públicos;
  - Retiradas de todos os resíduos proveniente da manutenção da varrição.
- 2) Manutenção de Praças, logradouros, vias e Jardins:
  - Poda de grama;
  - Paisagismo;
  - Capina;
  - Retirada do material procedente da manutenção de praças e jardins.
- 3) Limpeza de Bueiros.

**- DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1) VARRIÇÃO EM PRAÇAS, VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS COMPREENDEM:**

Os serviços da varrição deverão ser executados em toda a extensão das áreas, bairros e localidades, nas praças, vias e logradouros públicos;

Deve ser feita a remoção de todos os resíduos nas vias e logradouros públicos através da varrição e catação bem como a remoção de todos os resíduos das lixeiras existentes;

Nas ruas, a varrição deverá abranger os passeios e, no mínimo, uma faixa com a largura nominal de 2 m (dois metros) ao longo das sarjetas das vias publicas, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias) quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais;

Nas praças, estacionamentos e pátios, a varrição deverá abranger a extensão completa da área;

Varrição e remoção de todos os resíduos existentes nas praças, vias (ruas e avenidas) e logradouros, os serviços de remoção deverão ser realizados após o término das mesmas;

As equipes de varrição deverão ensacar os animais mortos de pequeno porte que porventura forem encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o setor responsável da Contratante para imediata remoção;

As grelhas das bocas de lobos deverão estar desobstruídas de todos resíduos que venham a dificultar a vazão pluvial;

A contratada deverá promover a remoção da vegetação que surgir nas calçadas, guias, sarjetas e praças;

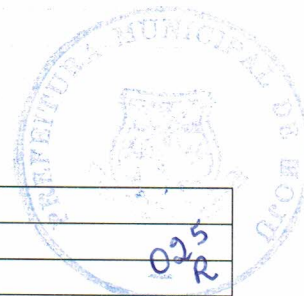
A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano de trabalho, na metodologia de trabalho descrita neste termo de referência;

**Localidades para ser efetuada a varrição:**

LOCAL	INÍCIO	TÉRMINO
Bairro Centro - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Pedreira- Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**



Bairro Parolândia - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão
Bairro Parolândia 2 - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão
Bairro Almir Gabriel 1 - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão
Bairro Almir Gabriel 2 - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão
Bairro UEPA - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão
Bairro Liderança - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão
Bairro Aviação - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão
Bairro Pôr do Sol - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão
Bairro Nazaré - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão
Bairro Novo Milênio - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão
Bairro Paraíso - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão
Bairro Esperança (Condomínio Industrial) - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão
Bairro Laércio Barbalho - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão
Bairro Alto - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão
Bairro Sarapói - Zona urbana - aproximadamente 7km de Moju sede	Toda a extensão
Bairro Balneário Kely - Zona urbana - aproximadamente 10km de Moju sede	Toda a extensão
Castanhandeua - Zona rural - aproximadamente 50km de Moju sede	Toda a extensão
Vila Nova Vida - Zona rural - aproximadamente 40km de Moju sede	Toda a extensão
Vila Olho D'água - Zona rural - aproximadamente 42km de Moju sede	Toda a extensão
Vila Boa Esperança - Zona rural - aproximadamente 50km de Moju sede	Toda a extensão
Vila Soledade- Zona rural - aproximadamente 160km de Moju sede	Toda a extensão

**- MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS E JARDINS**

Entende-se por Manutenção de Praças, Logradouros, Vias e Jardins a poda ou roçada, que serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação baixa nos canteiros e nos logradouros quando não existir calçadas e em propriedade da municipalidade. Entende-se também como capina a erradicação de todas as ervas daninhas, em áreas, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimentos em locais não desejáveis de forma a facilitar o escoamento das águas, melhorar o aspecto visual. Em geral, a Erva Daninha é conhecida com diferentes sinônimos, que podem ter significado negativo como planta daninha, planta invasora e mato.

Durante a execução dos serviços de poda ou roçada de grama, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a esta vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e ou encarregados de turma;

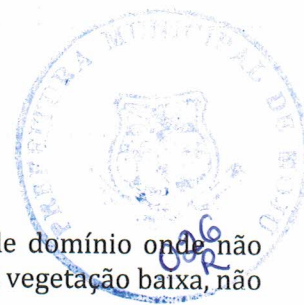
Deverá ser contemplada pelos serviços de capina, toda a largura das calçadas das vias beneficiadas, sendo que somente onde não for possível a identificação da largura da calçada através de limitadores, tais como muros ou cercas, deverá ser adotado padrão estipulado pela Prefeitura Municipal de Moju.

Todos os canteiros antes de efetuar as podas ou roçadas, deverão ser eliminados todas as ervas daninhas, quando nasce espontaneamente em local e momento indesejado, podendo interferir negativamente no visual da paisagem dos canteiros.

Os serviços de poda ou roçada serão executados quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação baixa nos canteiros das praças e vias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**



A roçada nas áreas de logradouros será feita em toda a largura da faixa de domínio onde não tenham calçadas, e serão executadas quantas vezes forem necessárias, para manter a vegetação baixa, não adentrando as propriedades particulares, salvo as que forem desta municipalidade;

Capina manual, consiste na erradicação da vegetação em logradouros, (passeio público), com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis e melhorar o aspecto visual;

Capina nas sarjetas, bocas e bueiros de galerias pluviais consiste na erradicação de vegetação, com o objetivo de conter a sua expansão ou crescimento em locais não desejáveis, de forma a facilitar o escoamento das águas e melhorar o aspecto visual;

Todos os resíduos provenientes da poda e capinação deverão ser retirados após a execução efetuada na manutenção de praças e jardins, e transportada em áreas que a contratante disponibilizará pela Prefeitura Municipal de Moju;

A contratada deverá fornecer dispositivos de segurança (EPI's) a todos os funcionários quando na necessidade de aplicação e utilização;

A contratada deverá manter durante toda vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme o plano de trabalho na manutenção de praças e jardins;

É de responsabilidade da contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços para a manutenção das praças e jardins. Os salários a serem utilizados devem ser os previsto pelos sindicatos da categoria;

As roçadas mecânicas serão feitas com equipamentos, que evitem o espalhamento sobre as vias, na vegetação e os estilhaços de objetos como paus, pedras, vidros, etc., que poderão comprometer a segurança do tráfego de pessoal de serviço. Será usada proteção nas vias quando da execução de serviço próximos as bordas das vias que venha colocar em risco a segurança de usuários e veículos;

A contratada responsabilizar-se-á, por eventuais acidentes causados a benfeitorias, usuários e veículos que possam vir a ocorrer durante a jornada de trabalho;

A contratada será obrigada, quando necessário fazer a substituição das gramas nos canteiros das praças e avenidas;

Nos canteiros onde não existe grama a contratada conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Moju deverá executar o plantio de grama, sendo que a grama será fornecida pela contratante;

A contratante fica obrigada a executar o paisagismo conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Moju;

**Localidades a serem efetuadas as podas de grama, plantio, paisagismo e capina:**

<b>LOCAL</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Bairro Centro - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Pedreira- Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Parolândia - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Parolândia 2 - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Almir Gabriel 1 - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Almir Gabriel 2 - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro UEPA - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Liderança - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Aviação - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Pôr do Sol - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Nazaré - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Novo Milênio - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Paraíso - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Esperança (Condomínio Industrial) - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Laércio Barbalho - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Alto - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Sarapói - Zona urbana - aproximadamente 7km de Moju sede	Toda a extensão	
Bairro Balneário Kely - Zona urbana - aproximadamente 10km	Toda a extensão	

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA

Telefones: (91) 3756-1214



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**



de Moju sede	
Castanhandeua - Zona rural - aproximadamente 50km de Moju sede	Toda a extensão
Vila Nova Vida - Zona rural - aproximadamente 40km de Moju sede	Toda a extensão
Vila Olho D'água - Zona rural - aproximadamente 42km de Moju sede	Toda a extensão
Vila Boa Esperança - Zona rural - aproximadamente 50km de Moju sede	Toda a extensão
Vila Soledade- Zona rural - aproximadamente 160km de Moju sede	Toda a extensão

**- LIMPEZA DE BUEIROS**

Entende-se por limpeza de Bueiros a retirada de todos os resíduos que possam impedir o escoamento, da vazão pluvial.

As grelhas das bocas de lobos deverão estar desobstruídas de todos os resíduos que venham a dificultar a vazão pluvial;

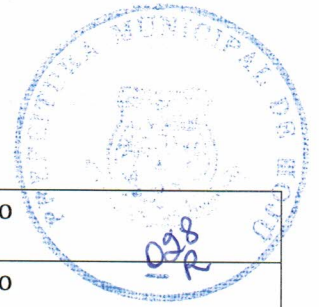
Erradicação da vegetação, nas bordas das bocas de bueiros, com o objetivos de conter sua expansão ou crescimento de forma que venha a facilitar o escoamento das águas, e melhorar o aspecto visual;

**Localidades a serem efetuadas a limpezas de bueiros e das bocas de bueiros:**

<b>LOCAL</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Bairro Centro - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Pedreira- Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Parolândia - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Parolândia 2 - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Almir Gabriel 1 - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Almir Gabriel 2 - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro UEPA - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Liderança - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Aviação - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Pôr do Sol - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Nazaré - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Novo Milênio - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Paraíso - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Esperança (Condomínio Industrial) - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Laércio Barbalho - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Alto - Zona urbana da cidade do Moju	Toda a extensão	
Bairro Sarapóí - Zona urbana - aproximadamente 7km de Moju sede	Toda a extensão	
Bairro Balneário Kely - Zona urbana - aproximadamente 10km de Moju sede	Toda a extensão	
Castanhandeua - Zona rural - aproximadamente 50km de Moju sede	Toda a extensão	
Vila Nova Vida - Zona rural - aproximadamente 40km de Moju sede	Toda a extensão	
Vila Olho D'água - Zona rural - aproximadamente 42km de Moju sede	Toda a extensão	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**



Vila Boa Esperança – Zona rural – aproximadamente 50km de Moju sede	Toda a extensão
Vila Soledade– Zona rural – aproximadamente 160km de Moju sede	Toda a extensão

**- METODOLOGIA DE TRABALHO**

Os serviços serão executados nas áreas públicas como praças, logradouros, vias e jardins situados no município no período diurno e vespertino, de segunda-feira a sábado.

Os resíduos dos serviços de capinação sem terra e/ou outros detritos, deverão ser confinados e removidos, no mesmo dia imediatamente após sua realização. Os materiais deverão ser destinados conforme determinação da Prefeitura Municipal de Moju.

Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existente nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer natureza. A Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários e/ou encarregados de turma;

Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades dificultarem, por suas características o seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados “in natura”, em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos coletores próprios para esse serviço. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados, de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

**- PODA OU ROÇAGEM DE PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS E JARDINS:**

Entende-se por poda ou roçagem de praças, logradouros, vias e jardins, o desbaste simples da vegetação existente nos mesmos, seja ela feita por meios manuais, com a retirada de tocos e raízes ou mecânica executada com roçadeira mecânica costal. A roçagem manual é considerada completamente ao serviço de roçada mecânica e será executada nos locais cujas características topográficas - declividade elevada, desnível excessivo – não permitam a realização da roçagem mecanizada;

Inclui-se no serviço de poda e roçada o arraste de material desbastado, com o emprego das ferramentas e instrumentos adequados e necessários para tal.

O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos em campo deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operários, com terceiros e o meio ambiente. Durante a execução das atividades inerentes a roçagem mecânica, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidas, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, Equipamentos de proteção individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's.

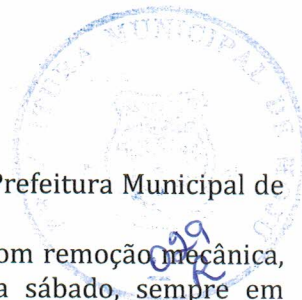
Igualmente deverão ser adotados procedimentos adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos e ao trânsito de veículos e de pedestres nas vias beneficiadas com esses serviços. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito a frequente possibilidade de lançamento a distância, pelas laminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e animais e/ou causar danos a bens móveis e imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima a frente de operação. Caberá integralmente a contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada;

O produto resultante dos serviços de roçagem deverá ser confinado e removido no mesmo dia da sua realização;

**- PLANEJAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**



O planejamento destas atividades será feito com base nas orientações da Prefeitura Municipal de Moju.

Os serviços da coleta de transporte de resíduos diversificados, inclusive com remoção mecânica, deverão ser executados pela contratada nos locais estipulados, de segunda a sábado, sempre em obediência as ordens de serviços recebidas. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final;

Após a execução dos serviços as vias, logradouros, sarjetas e passeios deverão apresentar a melhor condição de uso possível, proporcionando a liberação do fluxo aos transeuntes e veículos;

Os serviços serão executados nas áreas, vias, logradouros e passeios do município de acordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Moju. O produto restante dos serviços de raspagem deverá ser confinado e removido após sua realização;

**- PLANO OPERACIONAL**

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo fornecido pelas ordens de serviço a serem expedidas pela Prefeitura Municipal de Moju;

Para a retirada de resíduos provenientes da execução varrição, capina poda de grama, roçadas e outras deverão ser retiradas após o termino de trabalho executado;

Os serviços deverão ser monitorados pela contratante e fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Moju para o acompanhamento e desenvolvimento da execução dos serviços, bem como a sua produtividade;

A contratada, levando em consideração os locais definidos neste termo de referência para execução de serviços, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a execução dos serviços nos locais da realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, devendo o término dos serviços acontecer antes do início do evento.

**- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Comprovar recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social;

Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Moju, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinado e habilitados com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária a execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na área tributária, cível, previdenciária, trabalhista. Acidentes de trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência medica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação à Prefeitura Municipal de Moju sempre que necessário;

Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades;

Fornecer os serviços a PMM, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação, acatando de pronto sua substituição sempre que ocorrerem incorreções.

A Empresa contratada respeitará as Normas de Acesso às dependências da Contratante.

A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado de sua gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua gestão.

Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza, os uniformes deverão ter a identificação da empresa;

Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**



pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Prefeitura Municipal de Moju ou de terceiros em face da execução dos serviços, objetos do contrato;

Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's;

A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Prefeitura;

É de responsabilidade da contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços contratados, porém, tal mão de obra seja suprida por moradores do município de Moju, mediante comprovação de residência.

Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da PMM, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- d) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

#### **- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Garantia de Dotação Orçamentária;

Fiscalização do cumprimento do estipulado pela Prefeitura Municipal de Moju, conforme edital, termo de referência e ordens de serviço, durante a vigência do contrato;

Garantia de pagamento, mediante apresentação da fatura e dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato;

Não aceitar os serviços que estejam fora das especificações contratadas;

Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

#### **- DO PAGAMENTO**

O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o serviço efetivamente prestado no mês, após medição realizada pela Prefeitura Municipal, e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi prestado o serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Serviço, recibo e relatório de recebimento dos serviços.

#### **- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Contratada será fiscalizada diariamente pela Prefeitura Municipal de Moju se está cumprido todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo de referência podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, ficando a sua aprovação a cargo da contratante;

A Contratada será acompanhada e fiscalizada, através de empregados nomeados por instrumentos internos, como fiscais de campo e fiscal de documento. A este último incumbe o recolhimento de faturas e verificação de pagamentos de encargos pela contratada e, àqueles, incumbe acompanhar a execução do objeto contratado, registrar todas as ocorrências relacionadas com este,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**



comunicar à CONTRATADA e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos empregados nomeados, deverão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Moju, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ressalvado caso fortuito e/ou força maior, definidos na legislação civil, desde que, devidamente comprovados e comunicados, por escrito, pela contratada, e aceitos como tal pela Prefeitura Municipal de Moju, o não cumprimento das obrigações constantes no edital, termo de referência e ordens de serviço da Prefeitura Municipal de Moju, implicará no pagamento, pela CONTRATADA, de multa moratória, no valor de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor da mensalidade, isentado à Prefeitura Municipal de Moju, conseqüentemente, de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

**- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS/DESPESAS**

Neste espaço as empresas licitantes deverão apresentar as planilhas demonstrativas da composição de todos os lucros e custos/despesas inerentes à execução do objeto da presente contratação, discriminando os tributos a serem recolhidos, insumos que serão utilizados, salários e demais itens pertinentes para a formação da proposta de preço global.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Caso verifique que a metodologia de trabalho do serviço pela CONTRATADA não esteja adaptada às necessidades da Prefeitura Municipal de Moju, poderá haver adequação.
2. Tipo de licitação: Pregão Presencial - menor PREÇO GLOBAL.
3. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.